



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0001/2019

PROCESSO Nº 7639/2019

Tipo: MAIOR OFERTA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.741.659/0001-37, através da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de Licitação, no dia 18/11/19, às 09h00, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo MAIOR OFERTA**, objetivando a venda de bens imóveis, conforme especificações descritas no item 2.1 deste Edital.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, maiores informações no setor de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no endereço supra, durante o expediente administrativo, das 08h00 às 17h00 .

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação alienação (venda) dos terrenos de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, conforme autorização da Lei Municipal nº 5036/18 de 12 de janeiro de 2018, localizados no Distrito Industrial do município de São José do Rio Pardo, sendo Lote 6 Quadra O Rua José Abbate, Lote 7 Quadra O Rua José Abbate, Lote 8 Quadra O Rua José Abbate, Lote 23 Quadra O Rua João Duva, Lote 1 Quadra N Rua Fioravante Giovanelli, Lote 9 Quadra M Rua Fioravante Giovanelli, Lote 10 Quadra M Rua Fioravante Giovanelli :

Sub item	Descrição dos lotes	Valor m ²
2.1.1	LOTE 06 – QUADRA O MATRÍCULA Nº 22.725 Um LOTE DE TERRENO, identificado com o número 06 da Quadra O, do Loteamento Distrito Industrial, com a área de 600m ² , com as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,00m de frente com a Rua José Abbate; 30,00m na lateral esquerda de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 05 da Quadra O; 30,00m na lateral direita de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 07 da Quadra O; e 20,00m nos fundos, confrontando com o Lote 23 da Quadra O.	166,66
2.1.2	LOTE 07 – QUADRA O MATRÍCULA Nº 22.726 Um LOTE DE TERRENO, identificado com o número 07 da Quadra O, do Loteamento Distrito Industrial, com a área de 600m ² , com as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,00m de frente com a Rua José Abbate; 30,00m na lateral esquerda de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 06 da Quadra O; 30,00m na lateral direita de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 08 da Quadra O; e 20,00m nos fundos, confrontando com o Lote 22 da Quadra O.	166,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

2.1.3	<p>LOTE 08 – QUADRA O MATRÍCULA Nº 22.727</p> <p>Um LOTE DE TERRENO, identificado com o número 08 da Quadra O, do Loteamento Distrito Industrial, com a área de 600m², com as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,00m de frente com a Rua José Abbate; 30,00m na lateral esquerda de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 07 da Quadra O; 30,00m na lateral direita de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 09 da Quadra O; e 20,00m nos fundos, confrontando com o Lote 21 da Quadra O</p>	166,66
2.1.4	<p>LOTE 23 – QUADRA O MATRÍCULA Nº 22.742</p> <p>Um LOTE DE TERRENO, identificado com o número 23 da Quadra O, do Loteamento Distrito Industrial, com a área de 600m², com as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,00m de frente com a Rua João Duva; 30,00m na lateral esquerda de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 22 da Quadra O; 30,00m na lateral direita de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 24 da Quadra O; e 20,00m nos fundos, confrontando com o Lote 06 da Quadra O.</p>	166,66
2.1.5	<p>LOTE 01 – QUADRA N MATRÍCULA Nº 22.700</p> <p>Um LOTE DE TERRENO, identificado com o número 01 da Quadra N, do Loteamento Distrito Industrial, com a área de 582,61m², com as seguintes medidas e confrontações: medindo 11,00m de frente com a Rua Fioravante Giovanelli; 14,14m em curva na esquina das Ruas Fioravante Giovanelli e José Roberto Hernandez; 21,00m pelo lado esquerdo, na confrontação com a Rua José Roberto Hernandez; 30,00m na lateral direita de quem da rua olha o lote, confrontando com o lote 02 da Quadra N; e 20,00m nos fundos, confrontando com o Lote 20 da Quadra N.</p>	180,22
2.1.6	<p>LOTE 09 – QUADRA M MATRÍCULA Nº 37.713</p> <p>Um LOTE DE TERRENO, identificado com o número 09 da Quadra M, do Loteamento Distrito Industrial, com a área de 600m², com as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,00m de frente com a Rua Fioravante Giovanelli; 30,00m na lateral esquerda de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 08 da Quadra M; 30,00m na lateral direita de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 10 da Quadra M; e 20,00m nos fundos, confrontando com o Lote 04 da Quadra M.</p>	166,66
2.1.7	<p>LOTE 10 – QUADRA M MATRÍCULA Nº 37.714</p> <p>Um LOTE DE TERRENO, identificado com o número 10 da Quadra M, do Loteamento Distrito Industrial, com a área de 600m², com as seguintes</p>	166,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	medidas e confrontações: medindo 20,00m de frente com a Fioravante Giovanelli; 30,00m na lateral esquerda de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 09 da Quadra M; 30,00m na lateral direita de quem da rua olha o lote, confrontando com o Lote 11 da Quadra M; e 20,00m nos fundos, confrontando com o Lote 03 da Quadra M.	
--	--	--

3. VISTORIAS DO BEM

3.1 Os contatos para a vistoria dos bens imóveis objeto desta concorrência pública poderão ser feitos em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, à Rua João Paulino de Carvalho – 201, João de Souza (19)3682-7844/7846.

4. PREÇO MÍNIMO DO BEM

O valor mínimo fixado para os respectivos bens imóveis está discriminado no Item 2, deste edital.

5. CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Constitui condição para habilitação nesta licitação a comprovação pelo proponente do recolhimento de quantia de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel constante no item 2, deste Edital, conforme artigo 18 da Lei 8.666/93 à título de caução.

5.2. O comprovante de recolhimento da caução deverá ser apresentado no envelope de habilitação, juntamente com os documentos listados e especificações do item 06.

5.3. A caução deverá ser realizada por meio de depósito bancário na Caixa Econômica Federal nº 104, Agência 0352, Operação 006, Conta Corrente n. 0071008-7, sendo favorecido São José do Rio Pardo Prefeitura Municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, independentemente do local de residência, domicílio ou sede desde que preenchidos os requisitos exigidos por este Edital.

6.2. A documentação para a **habilitação** deverá ser apresentada em envelope distinto, contendo a documentação abaixo relacionada:

6.2.1. Para pessoa física proponente:

- a)** Cópia da identidade;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Cópia de comprovante de endereço;
- d)** Comprovante do recolhimento da caução.

6.2.2. Para pessoa jurídica proponente:

- a)** Cópia do contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- b)** Comprovante do recolhimento da caução.
- c)** Cópia da identidade e CPF dos representantes legais ou procuradores
- c1)** Procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (Procuração com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo licitante, da declarações, receber intimação, interpor ou renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c2)** A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o contrato social e sua alteração ou com o Estatuto Social e ata de Eleição da Diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

6.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Termo de COMPROMISSO, sob pena da lei, para fins de participação na **Concorrência nº 01/19**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Anexo IV.

6.4. Os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA, deverão ser entregues em envelopes distintos, e protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e Serviços até às 08:45h do dia 18/11/2019, com a identificação externa do respectivo conteúdo, como se segue:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

REALIZAÇÃO: 18/11/19 às 09h00

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

REALIZAÇÃO: 18/11/19 às 09h00

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

6.5. O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante, munido da Carta de Credenciamento à reunião de abertura das propostas.

6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que poderá ser rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação através de decisão devidamente fundamentada, conforme previsto no §6º, do Art. 43, da Lei 8.666/93.

6.7. A caução permanecerá na conta em que foi depositada sob a guarda da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no caso de pagamento à vista, até a homologação do resultado desta licitação, ou no pagamento da última parcela, no caso de pagamento a prazo.

6.8. A caução do licitante vencedor será deduzida do valor a ser pago pelo terreno adjudicado.

6.9 Em caso de negativa do licitante vencedor de efetuar o pagamento ou de adjudicar o bem, o valor da caução será revertido a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sob o título de perdas e danos, ficando caracterizada a desistência da formalização do negócio, por parte do Licitante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis em cada caso.

6.10 As cauções, referentes às propostas vencidas, deverão ser retiradas pelas respectivas proponentes ou representantes legais, na Tesouraria do Município de São José do Rio Pardo após a homologação do processo licitatório através de requerimento solicitando a devolução protocolado nesta Prefeitura no setor de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 A VISTA

7.1.1 O pagamento deverá ser efetuado à vista através de depósito bancário Caixa Econômica Federal nº 104, Agência 0352, Operação 006, Conta Corrente n. 0071008-7, sendo favorecido São José do Rio Pardo Prefeitura Municipal, em cota única, no prazo de até 03 (dias) úteis contados do ato adjudicatório e homologatório do certame, bem assim da assinatura do termo contratual de compra e venda;

7.1.2 O controle do pagamento ficará a cargo da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que fornecerá a conta que será utilizada para o depósito do pagamento e emitirá os respectivos documentos de arrecadação informando os valores e os vencimentos dos valores.

7.1.3 Após o pagamento, o vencedor da Concorrência Pública diligenciará a lavratura e outorga do respectivo recibo de compra e venda, mediante a apresentação, pelo licitante vencedor, de todos os documentos e comprovantes de quitação que está obrigado na forma do Item 12.2, às suas expensas, sendo todas as despesas relacionadas à transferência de propriedade do bem imóvel de responsabilidade dos arrematantes.

7.1.4 A lavratura da escritura pública de compra e venda ficará adstrita ao pagamento.

7.2 A PRAZO

7.2.1 – O licitante poderá optar por apresentar proposta de pagamento a prazo. Desta forma, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação, poderá ser parcelada em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, pagas em igual dia dos meses subsequentes, ou no primeiro dia útil seguinte quando da data prevista não houver expediente bancário em São José do Rio Pardo, através de carnê emitido pela Prefeitura Municipal.

7.2.2 – No caso da opção por pagamento a prazo, a primeira parcela será efetuada no prazo de até 03 (dias) úteis contados do ato adjudicatório e homologatório do certame, bem assim da assinatura do termo contratual de compra e venda e as demais serão acrescidas, juros de 0,5 % (meio por cento), ao mês mais correção segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E).

7.2.3 – A caução que se refere o item 5.3 (caução), será deduzida da ultima parcela.

7.2.4 – As parcelas pagas em atraso sofrerão os mesmos acréscimos por mês ou fração previstos no item 7.2.2, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado de cada uma delas.

7.2.3 – O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 20 (vinte) dias, poderá implicar, a critério exclusivo do Município de São José do Rio Pardo, na rescisão do contrato de compra e venda, com a consequente perda do valor caucionado e demais consectários legais, cujos valores serão acrescidos de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta vencedora a título de multa.

7.2.4 – Cada parcela somente será considerada quitada quando o valor devido, com seus eventuais acréscimos, estiver disponível na conta bancária específica do Município.

7.3 – O adjudicatário que, convocado, não comparecer no prazo e condições estabelecidos, decidirá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – Na hipótese de descumprimento dos termos de pagamento, será convocado outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação, respeitado o disposto no artº 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

7.5 Após o pagamento da ultima parcela, o vencedor da Concorrência Pública diligenciará a lavratura e outorga do respectivo recibo de compra e venda, mediante a apresentação, pelo licitante vencedor, de todos os documentos e comprovantes de quitação que está obrigado na forma do Item 12.2, às suas expensas, sendo todas as despesas relacionadas à transferência de propriedade do bem imóvel de responsabilidade dos arrematantes.

7.6 A lavratura da escritura pública de compra e venda ficará adstrita ao pagamento da ultima parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial será apresentada, em via única, digitada ou em letras de forma, sem rasura, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope lacrado.

8.2. A proposta deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação do bem imóvel, conforme indicado no Item 2; subitem 2.1.1 a 2.1.10, deste Edital e, como tal, será considerada para efeito de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

8.3. Na proposta deverá ser indicada a condição de pagamento à vista ou a prazo, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

8.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A proposta deverá ser assinada, na forma legal, podendo o proponente ser representado, mediante carta de credenciamento em modelo disponibilizado no Anexo II.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitação, às 09 h00 do dia 18/11/19, na sala da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, em reunião franqueada ao público.

9.2. A Comissão examinará e verificará o conteúdo dos envelopes. Os proponentes poderão adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções, por escrito, que passarão às mãos do Presidente da Comissão. As objeções levantadas e não solucionadas de imediato, serão reduzidas a termo para julgamento posterior.

9.3. O processo de abertura dos envelopes "A" e "B" dividir-se-á em duas etapas:

9.3.1. Primeira Etapa: Abertura dos envelopes "A", para exame da documentação referente à habilitação.

9.3.3. Segunda Etapa: Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcrito o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4. Aos proponentes inabilitados, que estiverem presentes, serão devolvidos os envelopes "B" das Propostas, ainda fechados, fazendo-se o respectivo registro em Ata. A licitante inabilitada que não estiver presente deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo providenciará sua destruição.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A não apresentação do comprovante de recolhimento de caução, sua apresentação intempestiva ou com valor inferior, inabilita o proponente, que fica impedido de participar das próximas etapas.

10.2. Serão abertos apenas os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

10.3. A inadequação da proposta aos requisitos deste Edital a torna desclassificada.

10.4. Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, ao que se dará publicidade, mediante afixação de cópia da ata no placar da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

10.5. Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo serão divulgados, nos termos da Lei.

10.6. O critério para escolha do licitante vencedor será aquele que fizer a **MAIOR OFERTA**. No caso de se verificar empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de sorteio, em solenidade para a qual serão convocados todos os licitantes, salvo se estiverem presentes todos os proponentes, e houver consenso na decisão imediata, além da renúncia do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10.7. Serão desclassificadas as propostas, ainda que os proponentes tenham efetuado caução, que não constarem preço; ou que estejam com preço inferior ao do valor da avaliação; ou as que vincularem sua proposta a outras propostas; e, ainda, as que não atenderem às demais exigências deste Edital.

10.8. Se todas as propostas dos proponentes habilitados forem desclassificadas, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme o caso e segundo sua conveniência, fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para que estes apresentem novas propostas, nos termos deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Apreciadas as propostas e indicado(s) o(s) vencedor(es) desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando à homologação do resultado e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

11.2. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal.

11.3. Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação nos órgãos oficiais de imprensa e jornais de grande circulação, conforme manda a Lei nº 8.666/93.

11.4. O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do Termo Contratual (ou outro instrumento equivalente) de Compra e Venda do Bem imóvel.

11.5. O licitante vencedor deverá assinar o Termo Contratual de compra e venda no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do resultado ao licitante vencedor, pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Se não o fizer, sofrerá aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor ofertado, a qual será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 do CPC, c/c Lei Federal 9.070/95, sem prejuízo da reversão da caução depositada para à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

11.6. Se, depois de cumprida a multa, o vencedor deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se deixar de pagar a multa, a adjudicação será transferida sucessivamente aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme prescrevem os artigos 81, parágrafo único e 64, §2º, da Lei 8.666/93.

12. DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1. A Comissão de Licitação comunicará ao vencedor o resultado da licitação, convocando-o, concomitantemente, para a adoção das demais providências previstas neste Edital nos prazos fixados, com vista à outorga do respectivo recibo de compra e venda.

12.2. A posse e o domínio do bem imóvel somente serão transmitidos ao licitante vencedor, após a quitação plena do preço ofertado, correndo por conta deste as despesas com impostos, dentre os quais o de transmissão *inter vivos* (ITBI), custas e emolumentos cartorários, taxas, e demais encargos devidos e vinculados à compra e venda dos imóveis que lhe forem adjudicados, ou desta decorrente.

12.3. O adquirente deverá cumprir as exigências constantes da Lei Municipal nº 5036/2018 que faz parte neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do pagamento, será aplicada ao arrematante multa moratória conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, Código Tributário do Município de São José do Rio Pardo.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, podendo a multa corresponder a até 10% do valor contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, art. 49 e respectivos parágrafos.

14.2 O bem imóvel, objeto desta licitação, será alienado (vendido) no estado em que se encontra, subentendendo-se, com a vistoria prévia, pleno e expresse conhecimento, e aceitação de sua situação pelo proponente.

14.3. O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre a real situação do bem imóvel, objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

14.4. Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Minuta Contratual.

d) Anexo IV – Termo de compromisso

e) Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

São José do Rio Pardo/SP, 15 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo responde interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto relacionado no item 2 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2019.

Descrição do Bem Imóvel Preço (R\$) Lote Urbano nº XX, Quadra XX do Setor XXXXXXXX, Área de XXXX m², medindo pela frente a distância de XXX metros, confrontando com a Rua XXXXX; pelo fundo medindo a distância de XXX metros, confrontando com XXXXX; pelo lado direito medindo XXX metros, confrontando com XXXXX; e, finalmente pelo lado esquerdo medindo a distância de XXX, confrontando com XXXXX; havidos conforme XXX, da Matrícula XXXX, do Livro XX, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Pardo.

R\$ XXXXXX (por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de Concorrência Pública nº 005/2018, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
(MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO
REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATO Nº ____ - /2019**

Objeto: Venda de Imóveis sem benfeitorias de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.659/0001-37, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Pardo/SP, CEP 13.720-000, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, e de outro lado _____, pessoa _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado/com sede na Rua/Avenida _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, denominado **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, têm entre si como justo e contratado a compra do lote adiante descrito, tendo em vista o resultado da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **005/2018**, e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** se compromete a vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o(s) imóvel (is) sem benfeitorias de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, conforme Lei Municipal nº 5036/18 de 12 de janeiro de 2018, localizados no perímetro urbano da cidade de São José do Rio Pardo, conforme discriminado abaixo:

Lote Urbano nº XX, Quadra XX do Setor XXXXXXXX, Área de XXXX m², medindo pela frente a distância de XXX metros, confrontando com a Rua XXXXX; pelo fundo medindo a distância de XXX metros, confrontando com XXXXX; pelo lado direito medindo XXX metros, confrontando com XXXXX; e, finalmente pelo lado esquerdo medindo a distância de XXX, confrontando com XXXXX; havidos conforme XXX, da Matrícula XXXX, do Livro XX, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Pardo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** promete vender, pelo presente instrumento particular ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o(s) LOTE(S) acima descritos e caracterizados pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento à vista será realizado em cota única e deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis após a adjudicação e homologação do certame, e a assinatura do referido contrato.

O pagamento a prazo será dividido em 36 parcelas mensais e sucessivas, pagas todo dia 10 do mês subsequente após a adjudicação e homologação do certame, e a assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** é obrigado a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o(s) lote(s) ora vendidos, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro.

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do lote. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** não poderá ceder ou alienar a qualquer título sem consentimento prévio e escrito do Município de São José do Rio Pardo, os direitos referentes ao lote adquirido, antes da quitação do referido preço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de anulação do procedimento.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município de São José do Rio Pardo pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** poderá intimar o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidas na forma da Lei e demais disposições legais pertinentes, devendo as dúvidas relativas ao presente Contrato serem dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que produza seus efeitos de direito desejados.

São José do Rio Pardo, aos xxx dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e dezenove.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 01/19.

Anexo IV

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência nº 01/19**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta contratual ora apresentada, na forma de Anexo III.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Anexo V

CONCORRÊNCIA Nº 01/19.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos _____ de _____ de 2019

Secretario Municipal de Gestão Pública

contratado

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/19

RE C I B O D E E D I T A L
(retirado pela Internet)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____ / _____, fone (0xx _____) _____
_____, fac símile (0xx _____) _____, e-mail _____

RECEBEU

o concorrência pública nº 01/19, via download, cujo objeto refere-se à para a alienação (venda) dos terrenos de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____. OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/19

RE C I B O D E E D I T A L
(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____ / _____, fone (0xx _____) _____,
fac símile (0xx _____) _____, e-mail _____

RETIROU o pregão nº 01/19, cujo objeto refere-se à para a alienação (venda) dos terrenos de propriedade do Município de São José do Rio Pardo composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.